



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para o **fornecimento de água mineral** ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em **garrafas descartáveis de 350 (trezentos e cinquenta) ml e garrações de 20 (vinte) litros**, esses fornecidos em REGIME de COMODATO, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, apropriada para consumo dos Desembargadores, Magistrados e servidores deste Tribunal, conforme Resoluções da ANVISA e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. O código CATMAT para o procedimento licitatório é: **445485**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de água mineral para atender demanda do corpo de servidores e magistrados que compõem o quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas tem como principal fundamento o fato de que, por se tratar de recurso natural indispensável para a manutenção da vida, principalmente na região amazônica, onde a temperatura ambiente média gira em torno dos 33°, com alto índice de umidade, faz-se necessária a contínua hidratação do organismo para a manutenção de níveis adequados de água, necessários ao bom funcionamento do corpo.

2.2. A água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água, o que por si só, justifica a continua reposição deste líquido numa região inóspita como a Amazônia.

2.3. O TJAM adota a carga diária de trabalho para servidores e magistrados de 6h/dia, o que enseja a um ser humano, em condições normais, a média de consumo diário de pelo menos 2 litros de água por dia, que de forma proporcional, ensejaria o consumo de 0,5 litros de água durante o período de trabalho, visto que servidores e magistrados passam ¼ do dia desenvolvendo suas atividades laborais.

2.4. Faz-se necessária a aquisição dos vasilhames na modalidade em comodato em razão das características do mercado, uma vez que as empresas envasadoras passaram a adotar nos últimos anos a conduta de abastecimento apenas em vasilhames com marca própria.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Consiste na legislação aplicável ao objeto ou serviço a ser contratado, no que couber:

- a) Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) DECRETO-LEI Nº 7.841/1945 (**Código de Águas Minerais**);
- d) Resolução nº 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020.
- e) Resolução ANVISA RDC Nº 717/2022 (**requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano**);
- f) Resolução ANVISA RDC Nº 173/2006 (**Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral**);
- g) Resolução ANVISA RDC Nº 623/2022 (limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos);

- h) Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);
- i) INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 (**padrões microbiológicos** dos alimentos);
- j) Portaria DNPM nº 387/2008 com alterações da Portaria DNPM nº 128/2011 (Uso das embalagens de plástico de **garrafão retornável**, destinadas ao **envasamento e comercialização de água mineral** e potável de mesa);
- k) Norma ABNT NBR 14328/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – **Tampa para garrafão retornável** – Requisitos e métodos de ensaio);
- l) Norma ABNT NBR 14638/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – **Garrafão retornável** – **Requisitos para distribuição**)

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços terá início imediatamente a partir da assinatura do respectivo contrato.

4.2. A entrega dos garrafões (20 L) e águas potáveis em garrafa de 350 ml será realizada pela CONTRATADA em cada unidade do TJAM, conforme cronograma e quantitativo médio descritos no item subsequente, mediante comprovante de entrega e assinatura de recebimento pela CONTRATANTE, podendo haver fornecimento a mais ou a menos da quantidade estimada.

4.3. As garrafas de água de **350 ml** deverão ser entregues no Ed. Arnaldo Peres, nas sextas-feiras no período compreendido entre às 8h e 10h da manhã, com o quantitativo estimado de 69 pacotes por semana.

4.3.1. Serão concedidas as garrafas de água de 350 ml nos casos listados abaixo:

- a) Eventos promovidos pelo Tribunal de Justiça, através da Divisão de Cerimonial ou Escola do Servidor, tais como cursos, palestras, cerimônias de posse;
- b) Reuniões ou eventos realizados pela Presidência desta Egrégia Corte;

4.3.2. Para os demais casos que não foram contemplados acima, a concessão será apreciada pela Secretaria Geral de Administração.

4.4. Para a entrega dos **garrafões de água (20L)** deverá ser observada o quantitativo médio de consumo por unidade do TJAM, conforme horários discriminados abaixo:

a) Ed. Des. Arnaldo Péres, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção

Quantitativo estimado por entrega: 58 un./dia (Totalizando 700 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 9h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

Prédios abarcados nesta entrega: Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes e Casa da Justiça Paulo Herban Jacob;

b) Fórum Min. Henech Reis, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 67 un./dia (Totalizando 800 un./mês)

Horário para entrega: 15h às 17h - Segundas, quartas e sextas-feiras;

c) Ed. Des. Euza Maria N. de Vasconcellos, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 28 un./dia (Totalizando: 340 un./mês)

Horário para entrega: 15h às 17h - Segundas, quartas e sextas-feiras;

d) Central de Transporte, situado na Av. André Araújo, nº 1716 – Petrópolis. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Chefe de Transporte;

Quantitativo estimado por entrega: 07 un./dia (Totalizando 30 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 15h - Quinta-feira;

e) Juizado da Inf. Infracional/PAC, situado na Av. Des. João Machado, s/n – Alvorada. Manaus/AM (SEDE DA SEAS). Responsável pelo recebimento: Diretoria;

Quantitativo estimado por entrega: 10 un./dia (Totalizando 40 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

f) Fórum Lúcio Fontes de Rezende, situado na Av. Noel Nutels, 6759, Cidade Nova, Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 20 un./dia (Totalizando 80 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Segunda-feira;

g) Fórum Mário Verçosa, situado na Rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 42 un./dia (Totalizando 170 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

h) Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos, situado na Av. Autaz Mirim, s/n, São José, Manaus/AM. Responsável pelo recebimento Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 15 un./dia (Totalizando: 60 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Quinta-feira;

i) Núcleo de Conciliação (Polo Avançado) – UFAM, situado à Rua José Paranaguá nº 200 – Centro. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Diretoria;

Quantitativo estimado por entrega: 06 un./dia (Totalizando 25 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 14h- Segunda-feira;

j) Casa de Justiça e Cidadania, situado na Alameda Cosme Ferreira nº 8047 – São José (Shopping Uai / São José). Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Diretoria;

Quantitativo estimado por entrega: 03 un./dia (Totalizando 15 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

k) Arquivo Geral do TJAM, situado à Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Diretoria

Quantitativo estimado por entrega: 10 un./dia (Totalizando 40 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h- Sexta-feira.

4.4.1 as datas e horários do cronograma acima, poderão ser alterados pelo TJAM, unilateralmente, desde que as entregas sejam no horário comercial (8h às 17h) e em dias úteis.

4.4.2 A diferença entre o total do quantitativo estimado acima e o quantitativo apresentado na tabela para os garrafões de água, será utilizada como reserva técnica.

4.5 ÁGUA

4.5.1 Água mineral natural sem gás, conforme classificação do Código de Águas Minerais (Decreto-Lei 7.841/45), do **DNPM** (Departamento Nacional de Produção Mineral), atual ANM (Agência Nacional de Mineração), autarquia vinculada ao Ministério de Minas e Energia ou de outra entidade que vier a substituí-la na função, e definição da **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), envasada em garrafões de 20 (vinte) litros e garrafas de 350 ml, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle (ANVISA, DNPM, MS), mediante COMODATO.

4.5.2 A **fonte** e **empresa envasadora** da água fornecida deverão, necessariamente, atender as Resoluções da **ANVISA** citadas no item 3 deste termo de referência.

4.5.3 A água fornecida deve:

a) atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a **Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022** e **INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos)**;

b) ser industrializada e comercializada de acordo com os procedimentos e boas práticas a fim de garantir sua condição higiênico-sanitária, conforme a **Resolução ANVISA RDC Nº 717/2022 (requisitos sanitários das águas envasadas para consumo humano)** e **Resolução ANVISA RDC 173-2006 (Boas Práticas para Industrialização Água mineral)**, principalmente nos itens transcritos abaixo:

"4.5.4 As embalagens plásticas **retornáveis** recebidas para um novo ciclo de uso **devem ser avaliadas individualmente** quanto à aparência interna e externa, **à presença de resíduos e ao odor**. As embalagens plásticas com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, **com alterações de odor e cor**, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural ou da água natural **devem ser reprovadas**." (grifou-se)

"4.6.3 As **embalagens** de primeiro uso, quando não fabricadas no próprio estabelecimento industrial, devem ser submetidas ao **enxágüe em maquinário automático**, utilizando-se **solução desinfetante**, exceto as embalagens descartáveis do tipo copo."

"4.6.4 As **embalagens retornadas para um novo ciclo de uso**, antes da etapa de **higienização automática**, devem ser submetidas à **pré-lavagem** para a remoção do rótulo, dos resíduos da substância adesiva e das sujidades das superfícies interna e externa.

4.6.5 As embalagens retornadas para um novo ciclo de uso devem ser submetidas à **limpeza e desinfecção em maquinário automático**.

4.6.6 O **enxágüe das embalagens retornadas** para um novo ciclo de uso deve **garantir a eliminação dos resíduos dos produtos químicos** utilizados na higienização. A ausência desses resíduos deve ser comprovada por testes indicadores."

"4.7.1 O **envase** e o fechamento das embalagens devem ser realizados por **equipamentos automáticos**. O fechamento deve garantir a vedação das embalagens para evitar vazamentos e contaminação da água mineral natural e da água natural."

"4.8.4 Os locais para **armazenamento** da água mineral natural e da água natural devem ser limpos, secos, ventilados, com temperatura adequada e **protegidos da incidência direta da luz solar** para evitar a alteração das águas envasadas."

"4.8.5 A água mineral natural ou a água natural envasada deve ser **armazenada sobre paletes, estrados e ou prateleiras**, respeitando o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação, limpeza e, quando for o caso, desinfecção do local. Os paletes, estrados ou prateleiras devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável.

4.8.6 A água mineral natural ou a água natural envasada **não deve ser armazenada próxima aos produtos saneantes, defensivos agrícolas e outros produtos potencialmente tóxicos** para evitar a contaminação ou impregnação de odores estranhos."

4.6 VASILHAME

4.6.1 Os vasilhames devem atender às normas constantes da **ABNT NBR 14222 e NBR 14328**, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável, em que o gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, além de trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior:

- a) a data limite de **03 (três) anos** de sua vida útil;
- b) o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.
- c) Consoante exposto no ETP (SEI 1181727), os garrafões de 20 litros devem ser fabricados em **resina PET (Polietileno tereftalato)**.

4.7 ROTULAGEM

4.7.1 O rótulo do garrafão de 20 litros e garrafa de 350 ml contendo a água deverá observar o disposto na Portaria INMETRO nº 157/2002, bem como da RESOLUÇÃO ANVISA RDC Nº 259/2002.

4.8 TRANSPORTE

4.8.1 O transporte e a distribuição de água mineral devem seguir integralmente a **Resolução ANVISA RDC 173-2006** (Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água mineral), principalmente os artigos da sobredita norma transcritos abaixo:

"4.9.2 O **veículo de transporte** deve estar limpo, **sem odores indesejáveis**, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de **cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras**. O veículo não deve transportar água mineral natural ou água natural envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária." (grifou-se)

"... Deve ser protegida da incidência direta da luz solar e mantida sobre **paletes ou prateleiras**, em local limpo, seco, arejado e reservado

para esse fim." (grifou-se)

"4.9.5 A água mineral natural ou a água natural envasada e as embalagens retornáveis vazias **não devem ser estocadas próximas aos produtos saneantes, gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos** para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis." (grifou-se)

4.9 CONTROLE DE QUALIDADE

4.9.1 A CONTRATADA deve comprovar, às suas expensas, a qualidade da água mineral para consumo humano com a apresentação dos documentos abaixo:

a) Anualmente, Laudo válido de estudo in loco (fonte), com **análises físico-químicas, químicas e bacteriológicas**, emitido através de boletim elaborado pela Rede de Laboratórios de Análises Minerais - Rede LAMIM, do Serviço Geológico do Brasil - CPRM, emitido a menos de 03 anos, conforme art. 27 do **Decreto-Lei nº 7.841/1945** (Código de Águas Minerais); Tal laudo deverá ser apresentado em até 30 dias após a assinatura do contrato ou prorrogação deste.

b) **Exames laboratoriais** mediante solicitação do fiscal do contrato. Poderão ser realizados até 3 (três) exames/ano durante a vigência do contrato, contendo até 03 (três) amostras em cada um. Tais exames deverão demonstrar que as amostras estão adequadas ao consumo humano, em conformidade com a normatização vigente na data de realização dos mesmos (atualmente **Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 e IN Nº 161/2022**).

4.10 Os materiais e serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas.

4.11 Quando do não aceite (recusa no recebimento), a Contratada deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da comunicação do TJAM, visto tratar de serviço essencial.

4.12 Mesmo após o recebimento da água mineral, se esta apresentar alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, a CONTRATADA deverá promover a substituição, no prazo máximo de 01 (hum) dia útil, contado a partir da notificação pelo TJAM, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

6. DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os quantitativos estimados abaixo serão solicitados de acordo com a necessidade mensal, observando o quantitativo anual estimado para cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros , com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.(serão utilizados os vasilhames com padrão, forma, volume e cor conforme imagem abaixo, dos existentes no estoque do	UND	27.600

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
	TJAM). (os garrafões de 20 litros devem ser fabricados em resina PET)		
2	Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. Obs.: o item será acionado por demanda, para fins de ressarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria. (os garrafões de 20 litros devem ser fabricados em resina PET)	UND	50
3	Água mineral descartável ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrafas de 350 ml , pacotes com 12 unidades, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	PCT	3.312



Imagem do padrão do Garrafão de 20 litros utilizado pelo TJAM.

6.2 O valor estimado da contratação, após pesquisa de mercado realizada pela Seção de Compras da DVCOP, foi de **R\$ 222.313,76** (conforme documento SEI 1197950).

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará de forma integral, respeitando o cronograma de execução descrito no item 4 do Termo de Referência.

7.2. Poderá haver fornecimento fora do descrito no cronograma citado acima. Estima-se até 02 (duas) entregas/mês fora do sobredito cronograma. A Contratada será informada com, no mínimo, 24h de antecedência.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento para a presente contratação será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.2. No preço deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto da presente contratação.

8.3. Os materiais previstos no item 2 são objeto de estimativa de vasilhames que poderão sofrer avarias em sua manipulação dentro do ambiente do TJAM, necessariamente por seus servidores ou pessoas autorizadas, devendo assim ocorrer a restituição do valor do bem. As avarias decorrentes de

manipulação dos vasilhames por parte do pessoal da contratada não gera nenhum tipo de responsabilidade ou ônus para a contratante.

9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

9.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução dos serviços objeto desse termo.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para esse tipo de contratação, não haverá exigência de garantia contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.

12.4. Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Apresentar, no ato da assinatura do termo de contrato, cópia do registro no Conselho Regional de Química da empresa fabricante do(s) produto(s), autenticada(s) em cartório ou no CONTRATANTE.

13.2. Observar e executar fielmente todas as cláusulas previstas neste Termo de Referência.

13.3. Oferecer os produtos com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos poderão ter transcorrido, no máximo, 01 (um) mês da data de envase/fabricação constante da embalagem/rótulo.

13.3.1. Na embalagem ou no rótulo, deverá constar dia, mês e ano de envase/fabricação e prazo de validade.

13.4. Substituir o produto com algum problema do tipo: garrafas ou garrafões com nível de água baixo ou com vazamento, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, quando não houver comprometimento do abastecimento, e em até 06 (seis) horas, a contar da notificação, quando houver comprometimento do abastecimento.

13.5. Apresentar ao TJAM, os originais ou cópias (autenticadas em cartório ou no CONTRATANTE) dos Laudos atualizados de Análises Laboratoriais descritas no item 4.9 (CONTROLE DE QUALIDADE).

13.5.1. Os laudos deverão ser emitidos por Laboratório reconhecido junto a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas ou outro órgão governamental.

13.5.2. Os sobreditos laudos deverão ser entregues à CONTRATANTE, primeiramente, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. E para os demais casos, na frequência e termos do item 4.9 (CONTROLE DE QUALIDADE).

13.6. Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados em amostras separadas pela CONTRATANTE, quando houver necessidade.

13.7. Realizar a entrega dos produtos impreterivelmente no horário previsto e na quantidade solicitada. Caso o dia programado para entrega seja feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser no dia útil imediatamente anterior.

13.8. Independente de quaisquer problemas, sejam eles de ordem logística, técnica, fabril ou financeira, o CONTRATADO deverá garantir o fornecimento dos produtos descritos neste Termo de Referência, nos prazos nele estipulados, de forma a não causar prejuízos no andamento das atividades desta Corte de Justiça.

13.9. Entregar, até o terceiro dia útil do mês subsequente, a fatura com o total de garrações consumidos no período correspondente do primeiro até o último dia útil do mês de referência, juntamente com o relatório de consumo discriminado por unidade do TJAM.

13.10 O faturamento será feito com base na contabilização do quantitativo de garrações efetivamente entregues, comprovados por meio de recibo assinado pelas unidades do TJAM. Tal recibo deverá ter registrado o nome completo, matrícula e telefone do recebedor.

13.11 A CONTRATADA é obrigada a possuir veículo para transporte com capacidade de acondicionamento suficiente para todos os garrações solicitados para entrega, conforme cronograma diário de entregas definido no Item 4.4 deste Termo de Referência. O transporte e a distribuição de água mineral devem seguir integralmente a **Resolução ANVISA RDC 173-2006** (Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água mineral).

13.12 A CONTRATADA é obrigada a possuir local exclusivo e apropriado, protegido do sol e da chuva, para acondicionamento e conservação dos garrações de 20 litros, não podendo ser misturado com quaisquer outros tipos de materiais. Conforme a **Resolução ANVISA RDC 173-2006** (Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água mineral).

13.13 A licitante vencedora deverá manter PREPOSTO, aceito pelo TJAM, para representá-la sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato. Na indicação do sobredito preposto deve ser informado: nome completo, telefone (fixo e celular) e e-mail para comunicação ágil.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao da presente contratação para comprovar a sua efetiva execução.

15.2. Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo no mínimo 40% do quantitativo mensal e/ou total consumido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas para o Item 1, água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, como segue:

a) Em caso de comprovação pelo **fornecimento mensal**, o mínimo aceito será de 920 unidades;

b) Em caso de comprovação de **fornecimento total**, o mínimo aceito será de 11.040 unidades, fornecidas em um período de 12 meses.

15.3. O percentual solicitado no item 15.2, justifica-se, em virtude do lastro de consumo do produto (Item 1, água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de

20 litros) para atender as demandas das unidades judiciais do TJAM.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento dos materiais e a fiscalização relacionados ao objeto da presente contratação ficarão a cargo de servidor previamente designado pela Divisão de Compras e Operações, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado e posterior avaliação de qualidade e desempenho.

16.2. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal e do relatório de consumo por unidade do TJAM, conforme estabelecido no item 13.9, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

17.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato.

18. VISTORIA TÉCNICA

18.1 A empresa poderá examinar os locais para entrega afim de avaliar todas as dificuldades para a execução objeto do presente termo;

18.2 A vistoria técnica, caso o licitante opte em fazê-la, deverá ser agendada previamente junto a Divisão de Compras e Operações (DVCOP) do TJAM, no horário de 09 as 13h, pelo telefone (092) 2129-6644 ou pelo e-mail: dvcop@tjam.jus.br;

18.3 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições e locais para a execução do objeto.

19. AMOSTRAS E/OU CATÁLOGOS

19.1 Para esta contratação não será necessário o fornecimento de amostras ou catálogos, bastando a água mineral fornecida atender as normas da ANVISA listadas no item 3 deste TR.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1 Os garrafões (20L) e garrafas de água mineral (350 ml) serão recebidos em definitivo por servidor designado para este fim, consoante condições, locais e horários citados no item 4.

20.2 Os objetos poderão ser recusados se não atenderem as especificações solicitadas neste TR.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Para a execução dos serviços, foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022. Tais recomendações foram contempladas no presente termo de referência.

22. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento

retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 11 de setembro de 2023

Thiago Lima dos Santos
Diretor da Divisão de Compras e Operações

Djalma Takeshi Souza Ishizawa
Servidor

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros , com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.(serão utilizados os vasilhames com padrão, forma, volume e cor conforme imagem abaixo, dos existentes no estoque do TJAM). (os garrações de 20 litros devem ser fabricados em resina PET)	UND	27.600	R\$	R\$
2	Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. Obs.: o item será acionado por demanda, para fins de ressarcimento em caso	UND	50	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	de perda ou qualquer tipo de avaria. (os garrafões de 20 litros devem ser fabricados em resina PET)				
3	Água mineral descartável ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrafas de 350 ml , pacotes com 12 unidades, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	PCT	3.312	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO COM CNPJ, ENDEREÇO, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA/INSTITUIÇÃO), DECLARAMOS que temos ciência das condições necessárias para a prestação dos serviços nos termos do Termo de Referência, nos comprometemos a prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e de seus Anexos, para fins de participação no Pregão Eletrônico no XXX/202X.

local, ____ de ____ de 202x.

Responsável pela empresa/instituição



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 11/09/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Takeshi Souza Ishizawa, Servidor**, em 11/09/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1211491** e o código CRC **C80A4EC6**.